



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 54/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº.07/2022

Processo Licitatório Nº 54/2022

TIPO: Menor Preço por Item

ABERTURA DAS PROPOSTAS e Habilitação: Dia 30/09/2022

HORA: 08:30 horas

LOCAL: Sala do departamento de licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões - RS, localizada na Rua 13 de maio, Nº. s/n centro, São Pedro das Missões/RS.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES- RS torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade Pregão Presencial, devidamente autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA, sob a forma de julgamento Menor Preço por Item, e, processando-se nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, e com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores e as cláusulas e condições deste edital.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1-A presente licitação tem por objetivo a Contratação de Serviços de Terceiros para Lavagem de Veículos da Frota Municipal Julgamento Menor Preço Por Item, conforme ANEXO I deste PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022.

2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

2.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual;
- a.6) fotocópia do documento de identidade ou carteira de motorista do representante legal.

se representada por procurador, deverá apresentar:

instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pn@saopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

fotocópia do documento de identidade ou carteira de motorista do procurador regularmente constituído.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar N.º123/2006 e alterações posteriores, deverá apresentar **declaração firmada pelo contador/ou Técnico Contabil ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. (modelo anexo v)**

2.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.4. Todas as fotocópias dos documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 (proposta) e 02 (documentos).

3 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4 – PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01):

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta ou modelo em anexo I do Edital, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

4.1. Deverão ser apresentados dentro do Envelope 01 - Proposta Financeira:

a.1) A proposta de preços, onde deverá conter o **preço unitário** líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

a.2) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço unitário**, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

4.2 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 4.2.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 4.2.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 4.2.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 4.2.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 4.2.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos item 4.2.1.
- 4.2.6.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.
- 4.2.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 4.2.8.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ **1,00** (um real) do valor de cada item deste Edital.
- 4.2.9.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 4.2.10.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 4.2.11.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 4.2.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 4.2.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 4.2.14.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

5- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- d) alterem unidade(s), quantidade (s) e descrição (ões) do (s) item (ns) do ANEXO I. **Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

(55) 3617-1141



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

- e) Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- f) Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- g) A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.
- h) Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6- DA HABILITAÇÃO- (ENVELOPE 02):

6.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

- a) Declaração (de que não emprega menor de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02; (modelo Anexo IV)
- b) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública (Modelo Anexo III).

7 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1 – Para habilitação deverão as firmas apresentar provas de regularidade, em plena validade, para com:

- A – a FAZENDA FEDERAL (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais a Dívida Ativa da União);
- B – a FAZENDA ESTADUAL (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais);
- C – a FAZENDA MUNICIPAL (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do Edital de licitação;
- D – o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – (FGTS – CRF);
- E – a JUSTIÇA DO TRABALHO (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- F – CNPJ;
- G - CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES OU REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL;
- H – APRESENTAR LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO VIGENTE;
- I- ALVARÁ DE BOMBEIROS (PPCI).

7.2. O envelope de documentação que não for aberto será entregue aos licitantes ao final da sessão;

7.3. Ao licitante que apenas enviar os envelopes, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

(55) 3617-1141



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

8- DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o 9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a (s) vencedora (s) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento das mesmas.

10.1. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

10.2. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

10.3. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de processo licitatório e do Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11 - DO REAJUSTE:

11.1 Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas

PSR

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

(55) 3617-1141
www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço do Pregão Presencial.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta das dotações orçamentárias municipais.

13.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS, setor de licitações, Rua 13 de maio, pelo telefone (55) 984279540, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

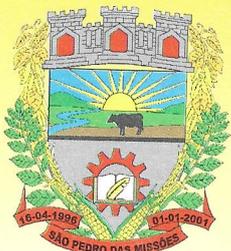
13.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

13.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

13.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de SÃO PEDRO DAS MISSÕES, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

14.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar N.º123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 16.1 a 16.4 deste edital, deverão apresentar no Envelope n.º 01- Proposta, **declaração da junta comercial ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 5 deste edital.

14.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 16.1 a 16.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007 desde que também apresentem, no Envelope n.º 01 - Proposta, **declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima**, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

14.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 16.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

14.4. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

14.5. O prazo de que trata o item 11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15. CRITÉRIO DE DESEMPATE

15.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 15.1.1, deste edital.

15.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

15.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

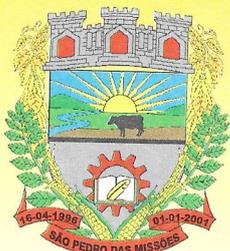
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

15.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

15.2.1-A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento do lance.

15.2.2- Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

15.2.3- Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

15.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 17.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

15.4. O disposto nos itens 17.1 à 17.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 17.2 deste edital).

15.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

16 - Cópias do Edital poderão ser fornecidas na Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões, ou através do site <https://saopedrodasmissoes.rs.gov.br/>

17 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18- São anexos do presente edital:

Anexo I – Descrição dos itens com as respectivas quantidades;

Anexo II – Minuta de contrato;

Anexo III - Modelo De Declaração De Idoneidade;

Anexo IV - não emprega Menor de Idade;

Anexo V - Modelo de Declaração Beneficiário da LC nº 123/2006;

São Pedro das Missões – RS, 14 de setembro de 2022.

ANTÔNIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 14 / 09 / 22.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

EM...../...../.....

JOÃO BATISTA PIPPI (55) 3617-1141
TABORDA

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

OAB/RS 55.026
Assessoria Jurídica

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Anexo I – Descrição dos itens com as respectivas quantidades
PROCESSO LICITATORIO Nº 54 /2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

DATA DA LICITAÇÃO: HORA: 8:30 hs

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	*QUANTIDADE DE LAVAGENS PREVISTAS/ MÊS	QUANTIDADE DE LAVAGENS PREVISTAS/ ANO	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA/ UN	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$:	VALOR TOTAL MENSAL/ PREVISTO R\$	VALOR TOTAL ANUAL/ PREVISTO R\$
1	Lavagem de Carros de Passeio;	40	480	45,00			
2	Lavagem Camioneta Carroceria Aberta	4	48	45,00			
3	Lavagem de Carros Ônibus;	8	96	190,00			
4	Lavagem de Carros Van – Ambulância;E VAN SPRINTER	12	144	85,00			
5	Lavagem de Carro Caminhão;	4	48	160,00			
6	Lavagem de Veículos não Rodoviários Pá Carregadeira	1	12	180,00			
7	Lavagem de Veículos não Rodoviários Retro Escavadeira;	4	48	200,00			
8	Lavagem de Veículos não Rodoviários Moto Niveladora;	2	24	180,00			
9	Lavagem de Veículos não Rodoviários Trator Agrícola;	1	12	90,00			

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

10	Lavagem de Veículos não Rodoviários Rolo Compactador;	1	12	180,00			
11	Lavagem de Veículos não Rodoviários Esparmadeira de Esterco líquido (esterqueira);GRADE	2	24	85,00			
12	Lavagem de Veículos não Rodoviários CARRETO	1	12	80,00			
13	Lavagem Camioneta (AMAROK)	2	24	60,00			
14	Lavagem de Motos.	2	24	20,00			
15	LAVAGEM VEICULO KOMBI E CARROS (7 LUGARES)	4	48	80,00			

* A COLUNA "QUANTIDADES PREVISTAS" REFERE-SE SOMENTE A UMA PREVISÃO DE LIMITAÇÕES DE QUANTIDADES MENSAIS, NÃO SIGNIFICANDO QUE AS QUANTIDADES ESPECIFICADAS SERÃO EXECUTADAS NA SUA TOTALIDADE.

OBS: AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO DAR-SE-Á DE ACORDO COM O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022.

DATA DO PREENCHIMENTO: ----- / ----- / -----

VALIDADE DA PROPOSTA: ----- / ----- / -----

LOCAL DO PREENCHIMENTO: -----

ASSINATURA Resp. da Empresa

CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

ANEXO II - Minuta de Contrato
Pregão Presencial N° 07/2022
Processo Licitatório N°54/2022
Contrato N°...../2022

O Município de São Pedro das Missões - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua. 13 de Maio, s/n, inscrito no CNPJ sob nº 04.229.729/0001-95 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Reginaldo Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob nº 815.336.400-68, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa....., com sede a Rua.....,, na cidade de/....., inscrita no CNPJ sob nº..... representado neste ato pelo seu doravante denominada de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 07/2022, e pelos termos da proposta datada de/...../2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Serviços de Terceiros para Lavagem de Veículos da Frota Municipal Julgamento menor preço por item**, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital. **deste PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do(s) Item(s) ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ (.....).conforme tabela de itens classificados homologados e adjudicados a seguir.

ITE M	QTD.	UNI D.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALORRSUN.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o serviço do objeto, com a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá sua vigência a Contar da Assinatura do Contrato valido por até 12 meses, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

Para o cumprimento do objeto do presente contrato, serão utilizados recursos conforme segue:

conta de Despesa: 3390.39.00.00.00.00 – Pessoa Jurídica;

(55) 3617-1141

PSF

[Signature]
pmsaopedro@hotmail.com

[Signature]

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

- 2002- manutenção atividades sec. Gabinete;
- 2003- manutenção atividades sec. Administração;
- 2005- secretaria municipal de educação e cultura;
- 2015- secretaria municipal de saúde;
- 2018- secretaria municipal de Assistência Social;
- 2025- secretaria municipal de agricultura;
- 2027- secretaria municipal de Obras.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a) Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- b) Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- c) Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do Pregão Presencial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro – Constitui direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:
efetuar o pagamento ajustado;

pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto;
pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
dar a contratada às condições necessárias para a regular execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento do objeto na forma ajustada e contratada por este termo;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, se for o caso;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

- a) Multa ao executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Multa ao executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Multa a inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

- d) Multa a inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
e) Multa ao causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido: - por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; - em comum acordo entre CONTRATANTE E CONTRATADA; - pelo descumprimento no prazo de entrega dos itens, estabelecido pela administração.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

O Contratante nomeia e constitui neste ato os Srs Secretarios municipais de cada secretaria como fiscal desta contratação, na condição de Fiscal de Contratos.

Parágrafo Primeiro – O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução deste contrato; comunicar ao Contratante sobre descumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato. Todos os serviços contratados estão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção a qualquer hora, em todas as suas etapas, por pessoas devidamente credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos á Luz da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidas pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro de Comarca de Palmeira Das Missões/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente. E, por estarem desta forma justa e contratada, firmam o presente com duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, xx de xxxxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS
Antonio Reginaldo Ferreira da Silva - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

De acordo em data supra.
Assessoria Jurídica.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

ANEXO III
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 54/2022.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº

_____, com sede na _____

DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de sua participação no Pregão Presencial nº 07/2022.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

.....,de de

.....
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo: CPF:

Cargo ou função

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 54/2022.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022.

À Comissão de Licitação da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS.**

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA C.F.

Nome da Empresa: _____.

CNPJ nº: _____.

Nome do Representante: _____.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

São Pedro das Missões/RS, de de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 54/2022.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OU EQUIPARADO BENEFICIÁRIO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Modelo Sugerido)

ÀO: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS.

Dados do participante:

Razão Social/nome: _____

CNPJ/CPF: _____

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa acima qualificada se enquadra como beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para fins de participação na Licitação Pregão Presencial nº 07/2022, realizado pelo Município de **SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS**.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Contador/Ou Técnico Contábil

Nome E Assinatura Representante Da Empresa

“Carimbo da Empresa”

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS